



CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE Tacaratu

EMENDA SUPRESSIVA a Lei Orgânica do Município
de Tacaratu.

Lei Complementar nº 293

EMENTA: Dispõe sobre a Supressão do
Art. 40 letras "a" "b" "c" "d"
e os §1º e 2º do citado art.

Art. 1º - Suprime-se da Lei orgânica Municipal
o Art. 4), letras "a" "b" "c" d e os parágrafos 1º e 2º do men-
cionado artigo.

Art. 2º - A Emenda ora apresentada tem amparo
no art. 43, inciso I.

Art. 3º - A EMENDA SUPRESSIVA será promulgada
de acordo com o parágrafo 2º do art. 43 e discutida e votada
conforme determina o § 1º art. 43 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 03 de Março de 1993.

José Adauto C. Ribeiro
Vereador

José Lucero Pinho
Vereador

José Tomás de Oliveira
Vereador